



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº. 34, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Determina instruções para realização de Inventário Extraordinário nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais vinculados à Procuradoria da República no Município de Picos/PI, a partir das informações constantes no Gerenciador do Sistema Único.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no art. 106 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº. 591, de 20 de novembro de 2008](#)), e

Considerando o [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#) que estabelece o inventário extraordinário em caso de remoção, de mudança de ofícios, de promoção na carreira, de afastamento superior a seis meses, ou de desligamento do MPF (art. 2º);

Considerando que por meio do Ofício nº 319/2014-PRM/PCS-GAB/FA, de 15 de maio de 2014 (ENV-PRM-PCS-PI-00000443/2014), o Procurador da República Francisco Alexandre de Paiva Forte, da Procuradoria da República no Município de Picos/PI (PRM/Picos), comunica a “(...) remoção para a PRM de Limoeiro do Norte (CE)”, bem como indica a data de 30 de maio de 2014 como conveniente para realização do inventário extraordinário naquela PRM, RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o dia 30 de maio de 2014, para a realização de Inventário Extraordinário nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais vinculados à Procuradoria da República no Município de Picos – PRM/Picos.

Art. 2º – Designar, para compor a Comissão de Inventário Extraordinário, os servidores Lucas Gonçalves Macedo, matrícula nº 22564, lotado no Setor Administrativo da PRM/Picos, e Helannha Francisca Nunes dos Santos, matrícula nº 23441, lotado no Gabinete

do Procurador da República Francisco Alexandre de Paiva Forte, para realização dos trabalhos.

Art. 3º – A servidora responsável pelo acompanhamento dos trabalhos no Gabinete da PRM/Picos deverá proceder à conferência prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados” no Gerenciador do Sistema Único.

Art. 4º – Suspender a movimentação de documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais, ressalvados os casos de urgência, no dia 30 de maio de 2014, devendo ser liberada ainda no mesmo dia tão logo os trabalhos sejam concluídos.

§1º- Os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados até as 17 horas do dia 29 de maio de 2014.

Art. 5º – O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados virtualmente e em trâmite na Procuradoria da República no Município de Picos/PI com a respectiva conferência física destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes localizados no setor.

Art. 6º – O titular da Procuradoria da República no Município de Picos/PI deverá encaminhar o relatório ao Procurador-Chefe, com cópia à Corregedoria do MPF, até 30 dias após a data da sua realização.

Parágrafo único: Caberá ao Procurador-Chefe dar ciência do relatório do inventário extraordinário ao novo titular do gabinete.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES
Procurador-Chefe da PR/PI, em exercício